



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.168, de 20 de setembro de 2011.

Fixa o valor mensal do Incentivo Financeiro dos Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família e dá Outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado em R\$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), o valor mensal do Incentivo Financeiro de cada Agente Comunitário de Saúde das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Parágrafo único. O valor mensal será reajustado em conformidade com a Portaria N.º 1.599, de 9 de julho de 2011, do Ministério da Saúde – Governo Federal.

Art. 2.º Dos valores a serem pagos, serão descontados e recolhidos na forma da Lei; o percentual destinado ao Imposto de Renda, ao Regime Geral de Previdência Social e demais contribuições compulsórias.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência Maio de 2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 20 de setembro de 2011.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADINALDI MARIA DALCÍM COSTA

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 20/09/2011

Assinatura

Alessandra Dalcumene

Assistente Administrativo

Matrícula N.º 003770